



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.659, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

“Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Rio Grande da Serra/SP, o “Dia Municipal de Abertura da Campanha da Fraternidade.”

Autoria: Vereador Israildo Santos Nascimento

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Rio Grande da Serra/SP, o Dia Municipal de Abertura da Campanha da Fraternidade, a ser comemorado, anualmente, na terceira quinta-feira após a quarta-feira “de cinzas.”

Art. 2º. - O Dia Municipal de Abertura da Campanha da Fraternidade tem por objetivo reforçar compromissos e propor o conhecimento e o aprofundamento das realidades, pessoal e social, em que a população está inserida, visando a construção de uma sociedade consciente e protagonista no debate e busca de soluções aos seus problemas

Art. 3º. - Desenvolver projetos e ações referentes ao tema proposto pela Campanha da Fraternidade, permitindo que a proposta seja trabalhada o ano todo e não somente no período quaresmal.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 03 de setembro de 2025
– 61º. Ano de Emancipação Política Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani
Prefeito Municipal

Pjlei: 31/2025=CM

Autógrafo: 051/2025=CM

Processo: 1.662/2025=PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei